



<b>PROCESSO N.º</b>	<b>:</b> 21.202-4/2019
<b>PRINCIPAL</b>	<b>:</b> MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV
<b>INTERESSADA</b>	<b>:</b> MARIA MADALENA DOS SANTOS CHAVES
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b> APOSENTADORIA
<b>RELATOR</b>	<b>:</b> AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

## RELATÓRIO

1. Trata-se de análise, para fins de registro, do **Ato n.º 2.219/2019**, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 8/5/2019, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à Sra. **Maria Madalena dos Santos Chaves**, servidora efetiva no cargo de Professora Educação Básica, C-007, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Cuiabá/MT.
2. Em relatório técnico<sup>1</sup>, a 4ª Secretaria de Controle Externo sugeriu o registro do **Ato nº 2.219/2019** e concluiu pela legalidade da planilha de proventos.
3. O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer n.º 3.148/2022**<sup>2</sup>, da lavra do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, opinou pelo **registro do Ato n.º 2.219/2019** e pela legalidade da planilha de proventos.

**É o relatório.**

Cuiabá/MT, 20 de setembro de 2022.

(assinatura digital)<sup>3</sup>  
**João Batista de Camargo Júnior**  
Auditor Substituto de Conselheiro

<sup>1</sup>Documento Digital nº 167600/2022.

<sup>2</sup>Documento Digital nº 172155/2022.

<sup>3</sup>Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.